



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 FMS

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 01.612.847/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso III

II - Processo Administrativo nº 02/2024 FMS

2) OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM FUNDAMENTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SANTA CATARINA.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|-------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA , visando dar suporte à gestão da saúde nas diversas áreas: Planejamento e execução das ações e serviços públicos em saúde (ASPS), de acordo com as diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS). Aplicação correta dos recursos financeiros - próprios e vinculados, bem como a execução orçamentária, financeira e contábil de acordo com as normativas vigentes. treinamento/capacitação de | SV | 10 | 4.450,00 | 44.500,00 |



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>equipes e servidores vinculados aos programas de saúde com relação às Políticas Públicas de Saúde. Ainda, processo de trabalho, trabalho em equipe, protocolos de acesso, procedimentos operacionais padrão (POPs), e demais serviços ligados à Gestão de Saúde.</p> <p>SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO SUS: Treinamento e acompanhamento técnico na atualização e manutenção do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES para o ano/exercício de 2024, bem como a manutenção do cadastro de todas unidades de saúde, seus profissionais e das equipes de saúde da família, saúde bucal, agentes comunitários de saúde, NASF, academia de saúde e outros que venham a ser implantados. Treinamento e acompanhamento na atualização e manutenção dos sistemas de informação: Boletim de produção ambulatorial - BPA, Sistema de Informação Ambulatorial SIA, Sistema de Verificação do SIA - VERSIA, Ficha de Programação Orçamentaria FPO e Transmissor DATASUS. Transmissão através do sistema acima, de toda a produção mensal, das Unidades de Saúde, equipes e seus profissionais, conforme anexo.</p> <p>Os serviços serão prestados nas dependências físicas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso através de atendimento presencial, "in loco", pelo menos uma vez por semana com turno de no</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | mínimo 04h00min em horário de expediente, definido pela gestão municipal. Em home office, em tempo integral via telefone, e-mail, whatsapp ou outro meio de comunicação | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

2. OBJETO RESUMIDO:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|---------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA | SV | 10 | R\$ 4.450,00 | R\$ 44.500,00 |

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS TÓPICOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ATENÇÃO BÁSICA

- Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade e acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
- Apoio na implementação da nova Política de financiamento da Atenção Primária em Saúde (APS), com na portaria 2.979/2019 – Previne Brasil e as formas de remuneração da APS. Cadastramento populacional, indicadores de saúde e desempenho, inserção dos profissionais na Equipes Multiprofissionais, e-Multi.
- Apoio e orientação para a alimentação dos sistemas nacionais (Ministério da Saúde) de informação e acompanhamento de obras habilitadas e/ou a habilitar para o(s) município(s) – ampliações, reformas e construções – no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB).

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

- Auxiliar e orientar na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE).
- Acompanhar, alterar/adequar a Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando o acesso aos locais referenciados através da regulação, controle e avaliação dos serviços.
- Apoio na elaboração de Editais de Credenciamento e contratação de serviços laboratoriais, de imagem, consultas especializadas, Pronto Atendimento Médico, APAE entre outros (descrição técnica).



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS**

- Monitorar a produção realizada e orientar a Gestão Municipal, quanto a adesão em Consórcios Públicos de Saúde, de acordo com a Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007, reduzindo custos e ampliando a oferta de serviços.
- Apoio na implementação das Políticas Públicas na área de Saúde Mental, organizadas e ordenadas pelas equipes de APS/e-Multi.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Apoio no processo de monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde e dos sistemas de informação Municipal de acordo com a normatização do Ministério da Saúde.
- Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de Contingência da Dengue, da Construção do plano de trabalho e da implementação das respectivas ações.
- Monitorar a produção de serviços, bem como planejar com a equipe de Vigilância em Saúde – Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador – as ações conjuntas, visando maior efetividade e resolutividade.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS

- Apoio, orientação e organização na elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) exequível, com base no Plano de Governo, PPA e de acordo com as necessidades e prioridades locais.
- Auxiliar na elaboração da Programação Anual em Saúde (PAS) e a execução das ações previstas.
- Auxílio e elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG), no sistema webservice DigiSUS Gestor Módulo Planejamento, obedecendo os prazos estabelecidos pela Portaria 2.135/2013.
- Programação Pactuada Integrada (PPI) → verificar a alocação dos recursos de acordo com a PPI ambulatorial e hospitalar e acompanhar o acesso aos locais referenciados, providenciando quando for o caso, a alteração da referência.
- Treinar e estruturar equipe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (ECA) no SUS, com vistas a monitorar os recursos recebidos e aplicados, bem como a prestação de serviços, seja das unidades próprias e/ou contratadas/contratualizadas.
- Auxílio na elaboração e apresentação de Relatórios Quadrimestrais – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) conforme artigo 41, Lei 141/2012.
- Implantar e/ou implementar o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, definindo atribuições, funções e a hierarquia em cada área/setor.

GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL.

- Apoio na elaboração de projetos para a habilitação de recursos de investimentos e custeio junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
- Orientação na construção da programação de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientação e elaboração de Manual de Aplicação dos recursos em saúde, com ênfase para os recursos vinculados (fundo a fundo), de acordo com a Portaria



**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS**

3.922/2017 – Blocos de Financiamento e as implicações em caso de inobservância.

- Orientação na execução orçamentária dos recursos do Setor Saúde de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores locais e estaduais, do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas, zelando pelas boas práticas da Administração Pública.
- Auxílio na elaboração do Plano Pluri Anual (PPA), com base no Plano de Governo e dos recursos recebidos fundo a fundo (vinculados) e próprios, por programa.
- Estabelecimento de Fluxo Financeiro, englobando desde as Solicitações de Compra, Autorizações de Fornecimento (AFs), recebimento das mercadorias e serviços, liquidação e ordem de pagamento. Este fluxo deve ser estabelecido em conjunto com a contabilidade e tesouraria.

LEGISLAÇÃO

- Acompanhar a publicação de toda a legislação vigente e pertinente ao Setor Saúde, tais como: Lei, Decretos, Portarias, Normas, Resoluções, Deliberações entre outras.
- Ler, interpretar e orientar quanto a aplicação e/ou não no município, da legislação publicada/editada e quais as medidas necessárias para sua execução, implantação e/ou implementação, assim como as implicações em caso de inobservância.
- Auxiliar na elaboração de editais de licitação de serviços e demais produtos para uso na saúde, bem como apoiar e analisar os contratos, desde a redação à execução.
- Apoiar na descrição técnica de equipamentos e material permanente, para editais de licitação, visando adquirir produtos de qualidade e que atendam as necessidades do município.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Apoiar a implantação e/ou a implementação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), tendo como diretrizes a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), o uso racional de medicamentos e a oferta de insumos para a terapêutica indicada.
- Apoiar a elaboração de Protocolos de Acesso, tendo por base, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecidos pelo Ministério da Saúde, gerando maior resolutividade, diminuindo custos ao Poder Público.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Analisar a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) sugerido e elaborando, se for o caso, modelos de leis adequadas à Resolução CNS 453/2012, assegurando a paridade na sua composição.
- Apoiar a organização do CMS, garantido a regularidade das reuniões, assim como elaborar o Regimento Interno, de acordo com a Lei de Criação.
- Orientar a elaboração de Resoluções/Deliberações do CMS, das decisões tomadas nas reuniões, e encaminhamento ao Poder Executivo, para que



**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS**

homologue através de Decreto e assim tenham legalidade e eficácia do ponto de vista jurídico.

- Capacitação dos conselheiros de saúde, sobre forma de atuação, perfil, implantação e funcionamento do CMS. Regimento Interno, lei de criação entre outros.

SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO SUS – DATASUS

- Treinamento e acompanhamento técnico na atualização e manutenção do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES para o ano/exercício de 2024, bem como a manutenção do cadastro de todas unidades de saúde, seus profissionais e das equipes de saúde da família, saúde bucal, agentes comunitários de saúde, NASF, academia de saúde e outros que venham a ser implantados. Treinamento e acompanhamento na atualização e manutenção dos sistemas de informação: Boletim de produção ambulatorial - BPA, Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, Sistema de Verificação do SIA - VERSIA, Ficha de Programação Orçamentaria - FPO e Transmissor DATASUS. Transmissão através do sistema acima, de toda a produção mensal, das Unidades de Saúde, equipes e seus profissionais.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Reconhecendo a complexidade e a constante evolução do cenário na área da saúde, a busca por expertise externa torna-se crucial para otimizar processos, implementar melhores práticas e promover a eficácia das ações no âmbito da saúde pública.

- 1. Complexidade do Cenário Atual:** A saúde pública enfrenta desafios cada vez mais complexos, tais como novas demandas populacionais, avanços tecnológicos e mudanças nas políticas de saúde. A necessidade de adaptar-se a essas dinâmicas requer uma compreensão aprofundada e atualizada do ambiente de saúde, o que muitas vezes ultrapassa a expertise interna disponível.
- 2. Especialização Técnica:** A contratação de uma empresa ou profissionais especializados em assessoria e consultoria em saúde pública oferece acesso imediato a conhecimentos técnicos específicos. Essa expertise abrange áreas como gestão hospitalar, epidemiologia, políticas de saúde, sistemas de informação, entre outras, que são fundamentais para a tomada de decisões estratégicas e eficazes.
- 3. Aprimoramento de Processos e Estratégias:** A presença de consultores especializados permitirá a avaliação crítica dos processos existentes, identificando oportunidades de melhoria e implementando estratégias inovadoras. Isso contribuirá para a otimização da eficiência operacional e, conseqüentemente, para a entrega de serviços de saúde de maior qualidade.
- 4. Atendimento a Normativas e Regulamentações:** A dinâmica legislativa na área da saúde é constante. A presença de consultores especializados assegurará que a instituição esteja sempre em conformidade com as normativas e regulamentações vigentes, reduzindo riscos legais e garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.



**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS**

5. Capacitação Interna e Transferência de Conhecimento: A interação com consultores especializados não é apenas uma solução pontual, mas também uma oportunidade de capacitar a equipe interna. A transferência de conhecimento contribuirá para fortalecer a expertise da equipe local, permitindo que a instituição continue aprimorando seus processos mesmo após a conclusão do contrato de consultoria.

Visando dar suporte à Gestão da Saúde nas diversas áreas: Planejamento e execução das Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), de acordo com as diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS). Visando uma melhor e correta aplicação dos recursos financeiros – próprios e vinculados, bem como a execução orçamentária, financeira e contábil de acordo com as normativas vigentes. Visando o treinamento/capacitação de equipes e servidores vinculados aos Programas de Saúde com relação às Políticas Públicas de Saúde, Processo de Trabalho, Trabalho em equipe, protocolos de acesso, procedimentos operacionais padrão (POPs) e demais serviços ligados a gestão de saúde faz-se necessária a presente contratação.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2024.

| Despesa | Recurso | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa |
|---------|---------|--|------------------------------------|
| 3 | 1500 | 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA | 33903501 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA |

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Comprovação por meio de documentos da experiência e notória especialização que justifique a inexigibilidade de licitação nos termos da lei 14.133/2021
- h) Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a experiência na atuação e prestação de serviços.
- i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- j) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS**

7) DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos itens ficará a cargo da Secretaria Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é a Servidora Betania Grapski
2. O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal, atestando ao final do termo de referência, que está ciente de suas responsabilidades e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.
4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela secretaria Sr. Vilmar Barbosa

8) DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração, pelo período máximo de até 05 anos, conforme art. 106 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS**

- 2) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC;
 - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.
- A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.
- Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
 - b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
- 4) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.



**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 FMS**

- g) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.
- h) Efetuar o pagamento conforme definido neste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de atividades devidamente atestado.
- i) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- j) A Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Os Serviços deverão ser prestados nos locais indicados nas solicitações;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados;
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
- j) Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC 11 de março de 2024

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal